



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## **PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 148/2026**

Dispõe sobre diretrizes para a implementação de políticas públicas de apoio aos motoristas e motociclistas por aplicativo no município de Maracanaú e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas ao apoio, valorização, inclusão tecnológica e melhoria das condições de trabalho dos motoristas e motociclistas por aplicativo no Município de Maracanaú.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá adotar medidas destinadas a:

- I – incentivar a utilização de ferramentas tecnológicas voltadas à mobilidade urbana;
- II – promover ações de apoio aos profissionais que atuam por meio de plataformas digitais de transporte e entrega;
- III – ampliar os mecanismos de comunicação entre o Poder Público Municipal e os trabalhadores por aplicativo;
- IV – incentivar ações voltadas à segurança, qualificação profissional e inclusão digital da categoria;
- V – estimular iniciativas relacionadas à mobilidade urbana inteligente e sustentável;
- VI – promover ações de valorização e apoio aos trabalhadores vinculados às plataformas digitais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá disponibilizar, diretamente ou mediante parcerias, plataforma digital, aplicativo, portal eletrônico ou ferramenta tecnológica destinada ao apoio e integração dos motoristas e motociclistas por aplicativo no município.

Art. 4º A ferramenta tecnológica de que trata esta Lei poderá conter, dentre outras funcionalidades:

- I – canal institucional de comunicação;
- II – acesso a informações e serviços públicos;
- III – divulgação de pontos de apoio;
- IV – informações de segurança e mobilidade urbana;
- V – acesso a campanhas educativas e capacitações;
- VI – mecanismos de integração com ações e serviços municipais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação ou acordos com instituições públicas ou privadas para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei observarão:

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- II – a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- III – os princípios da administração pública;



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

IV – a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 1 de Junho de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 01/06/2026  
pelo CPF: \*\*\*.617.913-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**  
Vereador(a) - PP

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas aos motoristas e motociclistas por aplicativo no município de Maracanaú.

A evolução tecnológica modificou significativamente a mobilidade urbana nas cidades brasileiras, tornando os trabalhadores vinculados às plataformas digitais parte fundamental da dinâmica econômica e social dos municípios.

Diversas cidades brasileiras já vêm discutindo e implantando iniciativas voltadas ao apoio institucional, integração tecnológica e valorização desses profissionais, incluindo ferramentas digitais de comunicação, apoio e mobilidade urbana.

O presente projeto não cria estrutura administrativa, cargos, despesas obrigatórias ou atribuições diretas ao Poder Executivo, limitando-se ao estabelecimento de diretrizes autorizativas e orientadoras, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a separação dos poderes.

A proposta busca incentivar:

- \* a inovação tecnológica;
- \* a mobilidade urbana inteligente;
- \* a valorização profissional;
- \* a inclusão digital;
- \* a segurança dos trabalhadores;
- \* a aproximação entre o Poder Público e a categoria.

Dessa forma, a matéria possui relevante interesse público e social, estando alinhada às transformações modernas da mobilidade urbana e da economia digital.

